

os lotes nos 4, 5, 6 e 10 da quadra n.^o
62.

Com assim fica reservados para futu-
ras construções publicas os lotes n.^{os} 1,
2, 6 e 7 da quadra 82.

Art. 2.^o. Revogam-se as disposições em contrario
Lavourjeiras do Sul, 23 de outubro janeiro
de 1952.

Amantúo Carlos Stefauer
Prefeito Municipal
pro Marquinhim
Secretario

Lei n.^o 1/52*

A Camara el municipal de Lavour-
jeiras do Sul, decretou e em Prefeito el muni-
cipal sancionou a seguinte lei:

Artigo 1.^o. A taxa de Abiação sera cobra-
da da seguinte forma: o contri-
buinte entrará com 5 (cinco),
dias de serviço, ou entrã fraga-
rá 150,00 (cento e cincoenta)
cruzinos, em dinheiro

Artigo 2.^o. Revogam-se as disposições em
contrario

Lavourjeiras do Sul, em 18 janeiro de
1.952

Amantúo C. Stefauer
Prefeito Municipal